



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5189 – Web:saude.joinville.sc.gov.br  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 16 dias do mês junho de 2015, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a senhora Larissa Grun Brandão Nascimento, Secretária Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2015**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: Itens 1 e 28, Barrfab Ind. e Com. Imp. Exp. de Equipamentos Hosp. Ltda, valor total dos Lotes R\$ 192.000,00, irrecorrível.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

**BARRFAB INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP HOSPITALARES LTDA. (02.836.248/0001-12)**

| Item | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | 920900 - MESA CIRURGICA ELETRICA RADIOTRASPARENTE<br>Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico, deverá acompanhar a mesa controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg, Lateralidade, Dorso, Semissentado e Longitudinal; Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; cabeceira; Flexão abdominal; Movimentos da mesa: Altura ajustável: 82 cm a 105 cm, no mínimo; Trendelemburg: 18 graus, no mínimo; Reverso do Trendelemburg: 18 graus, no mínimo; Lateral esquerda e direita: 18 graus, no mínimo; Movimento longitudinal do tampo de no mínimo 25 cm para ambos os lados; Dimensões da mesa: Comprimento: 202 cm ±4cm; Largura: 52 cm ±3cm; Capacidade de peso: pacientes até 220kg, no mínimo; Material: Mesa: Tampo em Fenolite ou Carbono Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Chassi deve ser constituído em aço inoxidável AISI 304, Réguas | UNID  | 2      | 47.500,00            | 95.000,00         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5189 – Web: saude.joinville.sc.gov.br  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |   |           |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|-----------|
|    | em aço inox no dorso, assento e pernas para colocação de acessórios; Base: deve ser em T ou Retangular provida de sistema de movimentação através de rodízios, com sistema de bloqueio e desbloqueios; Colchonete: deve ser translúcido, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras; Perneira bipartida. Acessórios Mínimos: 01 (um) kit de tração para ortopedia para fixação no tampo da mesa, composto de duas barras de extensores de pernas com regulagem de distância acionados através de manivelas; 02 barras com colunas e hastes com regulagem de abertura e altura manual, com sistema de tração acionados por manivelas composta de botas; 01 (um) arco de narcose; 01 (um) par de ombreiras; 01 (um) par de suportes de braço; 01 (um) par de porta-coxa; 01 (um) jogo de colchonete impermeável e sem costura. Junto com as duas mesas deverão ser entregue: 01 (uma) bandeja porta cassete; 01 (uma) gaveta urológica; Alimentação Elétrica: 220V monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável, com duração mínima de 12 horas, quando totalmente carregada, o equipamento deverá indicar o nível de carga da bateria.<br>BARRFAB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |   |           |           |
| 28 | 920900 - MESA CIRURGICA ELETRICA RADIOTRASPARENTE<br>Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade – 2 unidades Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico, deverá acompanhar a mesa controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg, Lateralidade, Dorso, Semissentado e Longitudinal; Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; cabeceira; Flexão abdominal; Movimentos da mesa: Altura ajustável: 82 cm a 105 cm, no mínimo; Trendelemburg: 18 graus, no mínimo; Reverso do Trendelemburg: 18 graus, no mínimo; Lateral esquerda e direita: 18 graus, no mínimo; Movimento longitudinal do tampo de no mínimo 25 cm para ambos os lados; Dimensões da mesa: Comprimento: 202 cm ±4cm; Largura: 52 cm ±3cm; Capacidade de peso: pacientes até 220kg, no mínimo; Material: Mesa: Tampo em Fenolite ou Carbono Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Chassi deve ser constituído em aço inoxidável AISI 304, Régua em aço inox no dorso, assento e pernas para colocação de acessórios; Base: deve ser em T ou Retangular provida de sistema de movimentação através de rodízios, com sistema de bloqueio e desbloqueios; Colchonete: deve ser translúcido, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras; Perneira bipartida. Acessórios Mínimos: 01 (um) kit de tração para ortopedia para fixação no tampo da mesa, composto de duas barras de extensores de pernas com regulagem de distância acionados através de manivelas; 02 barras com colunas e hastes com regulagem de abertura e altura manual, com sistema de tração acionados por manivelas composta de botas; 01 (um) arco de | UNID | 2 | 48.500,00 | 97.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5189 – Web:saude.joinville.sc.gov.br  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
| narcose; 01 (um) par de ombreiras; 01 (um) par de suportes de braço; 01 (um) par de porta-coxa; 01 (um) jogo de colchonete impermeável e sem costura. Junto com as duas mesas deverão ser entregue: 01 (um) par de suportes laterais; 01 (um) par de prolongadores laterais de obeso. Alimentação Elétrica: 220V monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável, com duração mínima de 12 horas, quando totalmente carregada, o equipamento deverá indicar o nível de carga da bateria.<br>BARRFAB |  |  |  |            |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 192.000,00 |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.2** – O prazo para fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, **exceto** para os itens nº **03, 04, 25, 26, 27 e 28**, que será de até 60 (sessenta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

**3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**3.4** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30 e das 13:30 hs às 16hs. A/C Coordenador do Serviço de Patrimônio, com acompanhamento do engenheiro clínico.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5189 – Web:saude.joinville.sc.gov.br  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**4.4** – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**6.4** - O Certificado de Registro de Produtos, comprovando a permissão da ANVISA para a introdução dos produtos no mercado, sua comercialização ou consumo, deverá ser apresentado a cada entrega dos medicamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5189 – Web: saude.joinville.sc.gov.br  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE  
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5189 – Web: saude.joinville.sc.gov.br  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**10.1** – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE  
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5189 – Web:saude.joinville.sc.gov.br  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 16 de junho de 2015.

**Pregoeiro:** Laércio Prestini

**Equipe de apoio:** Charlene Neitzel

Eloir Teixeira

Tatiana Fabíola da Rocha

**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

**Larissa Grun Brandão Nascimento**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Barrfab Ind. E Com. Imp. de Equipamentos**

**Arion José Barretti**

**Diretor Geral**